

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.

Processo Adm. nº: 42/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -  
Urgência:  
Vigência: 12 MESES  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	132,000	SERV	Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena	39,1200	5.163,84
2	360,000	SERV	Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena	55,3700	19.933,20
3	120,000	SERV	Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância pequena	71,6200	8.594,40
4	30,000	SERV	Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	61,2500	1.837,50
5	150,000	SERV	Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	78,7500	11.812,50
6	45,000	SERV	Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	106,6600	4.799,70
7	30,000	SERV	Lavação aparência - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	117,5000	3.525,00
8	50,000	SERV	Lavação completa - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	147,5000	7.375,00
9	10,000	SERV	Lavação completa com motor Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	170,0000	1.700,00
10	2,000	SERV	Lavação aparência - Micro Ônibus	97,5000	195,00
11	6,000	SERV	Lavação completa - Micro Ônibus	132,5000	795,00
12	4,000	SERV	Lavação completa com motor - Micro Ônibus	137,5000	550,00
13	10,000	SERV	Lavação aparência - Ônibus Grande	113,3300	1.133,30
14	15,000	SERV	Lavação completa - Ônibus Grande	155,0000	2.325,00
15	20,000	SERV	Lavação completa com motor - Ônibus Grande	160,0000	3.200,00
16	12,000	SERV	Lavação completa com motor - Retroescavadeira	202,0000	2.424,00

Matos Costa, 24 de Agosto de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
17	6,000	SERV	Lavação completa com motor - Motoniveladora	235,0000	1.410,00
18	6,000	SERV	Lavação completa com motor - Escavadeira hidráulica	313,7500	1.882,50
19	20,000	SERV	Lavação completa com motor - Trator Agrícola	136,6600	2.733,20
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>2.531,0100</b>	<b>81.389,14</b>

Matos Costa, 24 de Agosto de 2021.

  
-----  
Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavação de veículos de passeio, ambulâncias, vans, caminhões, máquinas e ônibus da administração Municipal de Matos Costa.

Justificativa: Solicitamos abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para atendimento dos veículos e máquinas do município, tendo em vista a necessidade de manter em boas condições de limpeza, principalmente os carros da saúde. Salientamos que as empresas deverão estar estabelecidas no Município, para um rápido atendimento, pois o município não dispõe de muitos veículos para atendimento da demanda de serviços, e o deslocamento para fora do município acarretaria em custos com combustível e ainda o fator mais relevante é a questão do tempo do deslocamento para ida e volta. Com isso temos a necessidade dos serviços serem realizados no próprio Município, para proporcionar assim a continuidade dos serviços públicos em especial os essenciais.

### MÉDIA

DESCRIÇÃO	APARÊNCIA	COMPLETA	COMPL/MOTOR
Veículos (de passeio e ambulância pequena)	39,12	55,37	71,62
Vans / utilitários (hr)/ kombi (ambulância grande)	61,25	78,75	106,66
Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	117,50	147,50	170,00
Micro Ônibus	97,50	132,50	137,50
Ônibus Grande	113,33	155,00	160,00
Retroescavadeira	157,50	182,50	202,00
Motoniveladora	185,00	207,50	235,00
Escavadeira hidráulica	268,00	288,75	313,75
Trator Agrícola	113,33	123,33	136,66

Matos Costa, 18 de agosto de 2021.

Elaine Cristina Castilho  
Secretária de Governo

Quantidades :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo

Secretaria de Governo

Secretaria de Indústria e Comércio

Secretaria de Educação

Secretaria de Agricultura



DESCRIÇÃO	APARÊNCIA	COMPLETA	COMPL/MOTOR
Veículos (de passeio e ambulância pequena)	80	100	60
Vans / utilitários (hr)/ kombi (ambulância grande)	10	30	15
Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	30	60	30
Micro Ônibus	2	6	4
Ônibus Grande	10	15	20
Retroescavadeira	2	8	12
Motoniveladora	2	8	12
Escavadeira hidráulica	2	8	12
Trator Agrícola	4	15	20

Fundo Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO	APARÊNCIA	COMPLETA	COMPL/MOTOR
Veículos (de passeio e ambulância pequena)	40	100	40
Vans / utilitários (hr)/ kombi (ambulância grande)	20	60	30

Fundo Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO	APARÊNCIA	COMPLETA	COMPL/MOTOR
Veículos (de passeio e ambulância pequena)	12	30	20

Matos Costa, 18 de agosto de 2021

Elaine Cristina Castilho  
Secretária de Governo



# Prefeitura Municipal de Caçador

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC  
CNPJ: 83.074.302/0001-31  
http://www.caçador.sc.gov.br  
administracao@caçador.sc.gov.br

Usuário: Edimar Scambara

Chave de Autenticação  
1554-4049-916

Página  
1 / 1

## Demonstrativo do Item de Ata de Registro de Preços

Número: 53/2021 Início da vigência: 12/07/2021 Vencimento: 12/07/2022 Valor total: R\$ 185.000,00  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. medida	Registrado (a)	Vi. Unitário	Contratado (b)	Pré-empenhado (c)	Autorizado	Recebido	A utilizar (a-b-c)
<b>Fornecedor: AMAURY EDILTON BARBOSA - ME</b>									
1	73434 - Lavagem completa para veículos grandes - Tipo ÔNIBUS:	UN	50,00000	R\$ 200,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	50,00000
			R\$ 10.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
2	73435 - Lavagem completa para veículos médios - Tipo MICRO-ÔNIBUS:	UN	300,00000	R\$ 145,00000	0,00000	35,00000	0,00000	0,00000	265,00000
			R\$ 43.500,00		R\$ 0,00	R\$ 5.075,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.425,00
3	73436 - Lavagem completa para veículos tipo DUCATO, BOXER, SPRINTER, MASTER, UN TRANSIT, KOMBI E VAN:	UN	400,00000	R\$ 75,00000	0,00000	160,00000	0,00000	0,00000	240,00000
			R\$ 30.000,00		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
4	73437 - Lavagem completa para veículos Tipo CAMIONETE:	UN	500,00000	R\$ 55,00000	0,00000	123,00000	63,00000	0,00000	377,00000
			R\$ 27.500,00		R\$ 0,00	R\$ 6.765,00	R\$ 3.465,00	R\$ 0,00	R\$ 20.735,00
5	73438 - Lavagem completa para veículos tipo CAMINHÃO FURGÃO:	UN	50,00000	R\$ 135,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	50,00000
			R\$ 6.750,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00
7	73440 - Lavagem completa para CAMINHÃO CAÇAMBA 1 EIXO:	UN	100,00000	R\$ 130,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	100,00000
			R\$ 13.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
8	73441 - Lavagem completa para CAMINHÃO CAÇAMBA 2 EIXOS:	UN	100,00000	R\$ 185,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	100,00000
			R\$ 18.500,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.500,00
9	73442 - Lavagem completa para MÁQUINA ESCAVADEIRA COM ESTEIRA:	UN	50,00000	R\$ 270,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	50,00000
			R\$ 13.500,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.500,00
10	73443 - Lavagem completa para MÁQUINA RETROESCAVADEIRA:	UN	50,00000	R\$ 180,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	50,00000
			R\$ 9.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
11	73444 - Lavagem completa para MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROLA):	UN	50,00000	R\$ 265,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	50,00000
			R\$ 13.250,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.250,00
<b>Total fornecedor:</b>			<b>1.650,00000</b>		<b>0,00000</b>	<b>318,00000</b>	<b>63,00000</b>	<b>0,00000</b>	<b>1.332,00000</b>
			<b>R\$ 185.000,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 23.840,00</b>	<b>R\$ 3.465,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 161.160,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>0,00000</b>	<b>318,00000</b>	<b>63,00000</b>	<b>0,00000</b>	<b>1.332,00000</b>
					<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 23.840,00</b>	<b>R\$ 3.465,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Número: 54/2021 Início da vigência: 12/07/2021 Vencimento: 12/07/2022 Valor total: R\$ 108.700,00  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC

Item	Material/Serviço/Denominação	Un. medida	Registrado (a)	Vi. Unitário	Contratado (b)	Pré-empenhado (c)	Autorizado	Recebido	A utilizar (a-b-c)
<b>Fornecedor: DARCI DOS SANTOS PONTES</b>									
6	73439 - Lavagem completa para MOTOCICLETAS:	UN	100,00000	R\$ 24,50000	0,00000	70,00000	70,00000	0,00000	30,00000
			R\$ 2.450,00		R\$ 0,00	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00	R\$ 0,00	R\$ 735,00
12	73445 - Lavagem completa para veículos de passeios - Tipo AUTOMÓVEIS DE PASSEIO:	UN	625,00000	R\$ 42,50000	0,00000	625,00000	312,00000	0,00000	0,00000
			R\$ 26.562,50		R\$ 0,00	R\$ 26.562,50	R\$ 13.260,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	73445 - Lavagem completa para veículos de passeios - Tipo AUTOMÓVEIS DE PASSEIO:	UN	1.875,00000	R\$ 42,50000	0,00000	410,00000	345,00000	0,00000	1.465,00000
			R\$ 79.687,50		R\$ 0,00	R\$ 17.425,00	R\$ 14.662,50	R\$ 0,00	R\$ 62.262,50
<b>Total fornecedor:</b>			<b>2.600,00000</b>		<b>0,00000</b>	<b>1.105,00000</b>	<b>727,00000</b>	<b>0,00000</b>	<b>1.495,00000</b>
			<b>R\$ 108.700,00</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 45.702,50</b>	<b>R\$ 29.637,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 62.997,50</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>0,00000</b>	<b>1.105,00000</b>	<b>727,00000</b>	<b>0,00000</b>	<b>1.495,00000</b>
					<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 45.702,50</b>	<b>R\$ 29.637,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	





**Prefeitura Municipal de Caçador**  
 Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC  
 CNPJ: 83.074.302/0001-31  
<http://www.caçador.sc.gov.br>

[administracao@caçador.sc.gov.br](mailto:administracao@caçador.sc.gov.br)

Usuário: Claudete Maraffon Leiders  
 Chave de autenticação: 1598-6591-406

Página  
1 / 1

## Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
------	---------	---------	----------------------	---------	-------------------	-------------------	-------------

11/03/2021	1677	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	15.140,00
<b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC							

**Total do Dia:** 15.140,00  
**Total do Mês:** 15.140,00  
**Total da Unidade Gestora:** 15.140,00  
**Total Geral:** 15.140,00



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

OBJETO: Lavação de veículos de passeio, ambulâncias, vans, caminhões, máquinas e ônibus da

Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, sendo eles

DESCRIÇÃO	APARÊNCIA	COMPLETA	COMPL/MOTOR
Veículos (de passeio e ambulância pequena)	05,00	50,00	75,00
Vans / utilitários (hr)/ kombi (ambulância grande)	50,00	80,00	110,00
Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	100,00	130,00	160,00
Micro Ônibus	80,00	110,00	140,00
Ônibus Grande	100,00	130,00	160,00
Retroescavadeira	180,00	220,00	260,00
Motoniveladora	180,00	220,00	260,00
Escavadeira hidráulica	300,00	330,00	360,00
Trator Agrícola	100,00	100,00	100,00

Validade do Orçamento: 30 dias

Data: 10,08,21

Georgi Jasi Fungen

32.421.697-0001-60

Assinatura e Carimbo da Empresa



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

OBJETO: Lavação de veículos de passeio, ambulâncias, vans, caminhões, máquinas e ônibus da

Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, sendo eles

DESCRIÇÃO	APARÊNCIA	COMPLETA	COMPL/MOTOR
Veículos (de passeio e ambulância pequena)	50,00	90,00	130,00
Vans / utilitários (hr)/ kombi (ambulância grande)	70,00	110,00	140,00
Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	90,00	180,00	240,00
Micro Ônibus	80,00	140,00	180,00
Ônibus Grande	120,00	200,00	250,00
Retroescavadeira	120,00	180,00	220,00
Motoniveladora	180,00	230,00	300,00
Escavadeira hidráulica	150,00	230,00	300,00
Trator Agrícola	130,00	160,00	200,00

Validade do Orçamento: 30 DIAS

Data: 05/08/2021

Assinatura e Carimbo da Empresa



*[Handwritten signature]*

Assinatura e Carimbo da Empresa

CPF: 650.837.339-00

T. 9 84055597



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

OBJETO: Lavagem de veículos de passeio, ambulâncias, vans, caminhões, máquinas e ônibus da

Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, sendo eles

DESCRIÇÃO	APARÊNCIA	COMPLETA	COMPL/MOTOR
Veículos (de passeio e ambulância pequena)			390,00
Vans / utilitários (hr)/ kombi (ambulância grande)			701,00
Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)			140,00
Micro Ônibus			120,00
Ônibus Grande			130,00
Retroescavadeira			180,00
Motoniveladora			180,00
Escavadeira hidráulica			350,00
Trator Agrícola			110,00

Validade do Orçamento:

Data: 06/08/2021



Assinatura e Carimbo da Empresa

CNPJ: 17372.191/0001-15

Marcelo Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

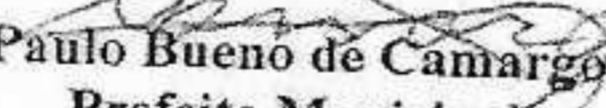
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes. e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

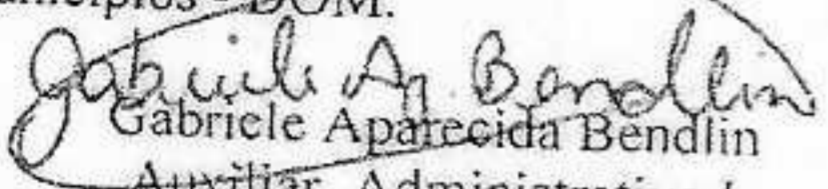

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

Matos Costa, 4 de janeiro de 2021

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>A - Processo Nr.:</b>	42/2021	
<b>B - Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL	<b>Registro de Preço</b>
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>	CONFORME CONTRATO / SEM	
<b>E - Prazo Entrega/Exec.:</b>	IMEDIATA APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
<b>F - Local de Entrega:</b>	SEDE DA PROPONENTE	
<b>G - Urgência:</b>		
<b>H - Vigência:</b>	12 MESES	
<b>I - Objeto da Licitação:</b>	Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.	
<b>J - Observações:</b>		
<b>K - Convidados:</b>		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 24 de Agosto de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme Termo de Referência constante do Edital.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021



**REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 002/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as 09:00 horas do dia **10 (dez) de setembro de 2021** para abertura no mesmo dia às 09:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme Termo de Referência constante do Edital.

1.2 - As quantidades constantes no ANEXO I (Termo de Referência) são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição total. O consumo será conforme a necessidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.5.1 - **Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem “2.2.6”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

2.2.6 - **Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).**

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

**2.5 - DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**



2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **forem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo V), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte– EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

**Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.**



**3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)**

#### **5 - DA PROPOSTA:**

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

a) Razão Social, CNPJ, números do telefone e fax, e-mail e endereço comercial;



b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

5.1.1 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Deverá integrar a proposta a especificação detalhada do objeto licitado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos; não sendo admissíveis propostas alternativas.

5.3 - Para fins de julgamento e registro serão considerados os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da abertura da sessão da Licitação.

5.5 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.8 - Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA - SC, a cada recebimento pelas parcelas do produto fornecido, e, durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Garantia.

#### **6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cédula de identidade e CPF do(s) proprietário(s), representante(s) legal(is) da empresa;

6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes conforme modelo em anexo;

6.1.3 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme modelo em anexo;

6.1.4 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.







## 6.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.2.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

## 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1 - Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

6.3.2 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.3.3 - Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.3.4 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.3.5 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.3.6 - As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **30 (trinta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.4.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia simples, produzida por qualquer processo de reprodução;

6.4.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.4.2.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



6.4.2.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.3.2 - Não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto nos itens 05 e 06 deste edital.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



- 7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 - **DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**



7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 - O Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7.28.8 - O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.



#### **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

- 9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).
- 9.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 9.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).
- 9.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados. [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

#### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

#### **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- 11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

11.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

## 12 – DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

12.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

12.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

12.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

12.7 - O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à



inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

12.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

### 14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

14.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo



prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1 - As obrigações da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

#### **16 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento.

16.2 - A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.3 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

#### **17 - CRITERIO DE REAJUSTE**

17.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

#### **18 - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA**

18.1 - As obrigações do Fornecedor encontram-se estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

#### **20 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





20.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

21.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 22 – DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

22.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

### 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

23.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

23.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

23.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

23.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.



23.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.9 - Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

23.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h:30min as 17h:30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572-1111 no mesmo horário.

24.11 - Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I – Termo de referência;**

**Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**Anexo IV - Declaração de que não emprega menores;**

**Anexo V – Modelo de carta de credenciamento;**

**Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;**

**Anexo VII – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;**

**Anexo VIII - Dados Bancários;**

**Anexo IX - Declaração de Idoneidade;**

**Anexo X - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);**

**Anexo XI - Ata de registro de preços;**

24.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

24.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

## **25 - DO FORO:**

25.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 25 de agosto de 2021.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
01	SERV	Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena	132	39,12
02	SERV	Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena	360	55,37
03	SERV	Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância pequena	120	71,62
04	SERV	Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	30	61,25
05	SERV	Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	150	78,75
06	SERV	Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	45	106,66
07	SERV	Lavação aparência - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	30	117,50
08	SERV	Lavação completa - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	50	147,50
09	SERV	Lavação completa com motor Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	10	170,00
10	SERV	Lavação aparência - Micro Ônibus	02	97,50
11	SERV	Lavação completa - Micro Ônibus	06	132,50
12	SERV	Lavação completa com motor - Micro Ônibus	04	137,50
13	SERV	Lavação aparência - Ônibus Grande	10	113,33
14	SERV	Lavação completa - Ônibus Grande	15	155,00
15	SERV	Lavação completa com motor - Ônibus Grande	20	160,00
16	SERV	Lavação completa com motor - Retroescavadeira	12	202,00
17	SERV	Lavação completa com motor - Motoniveladora	06	235,00
18	SERV	Lavação completa com motor - Escavadeira hidráulica	06	313,75
19	SERV	Lavação completa com motor - Trator Agrícola	20	136,66

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação se faz necessária para atender a demanda dos serviços de lavagem dos veículos da frota Prefeitura Municipal.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração Municipal o valor estimado para futuras contratações estima-se em: **R\$ 81.389,14 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).**



#### 4 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 - Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2 - Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

#### 5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
  - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 5.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 5.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;
- 5.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES:

##### 6.1 - CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

##### 6.2 - CONTRATADA:

6.2.1 - A **PROPONENTE** se obriga a entregar o objeto contratado, **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO** do setor responsável.

6.2.2 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

#### 8 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 8.1 - Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.
- 8.2 - Os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.
- 8.3 - A não realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

#### 9 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

- 9.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2021 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com  
(firma reconhecida)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2021 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMA DA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
------	-------	----------------	------------------	----------------	--------------------

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa.  
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF  
nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02







ANEXO VIII



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

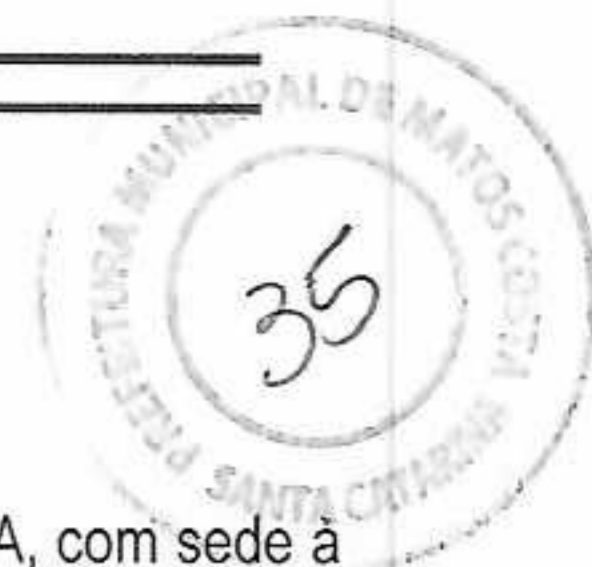
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





ANEXO XI

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021



Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ....., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº xx/2021, Pregão Presencial nº xx/2021 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme Termo de Referência constante do Edital, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os serviços da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_)  
2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

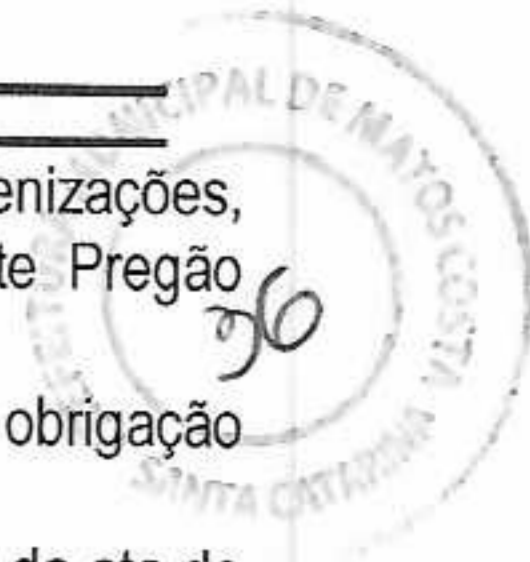
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento pelos serviços prestados da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.  
3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.  
3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.  
3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.  
3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.  
3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.  
3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 - CONTRATANTE:

4.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

##### 4.2 - CONTRATADA:

4.2.1 - A **PROPONENTE** se obriga a entregar o objeto contratado, **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO** do setor responsável.

4.2.2 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.

5.2 - **Os serviços deverão ser realizados IMEDIATAMENTE após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.**

5.3 - A não realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da mesma.





#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2021, modalidade Pregão Presencial nº xx/2021 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**FORNECEDOR**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 09/2021

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

O valor estimado total para registro é de até R\$ R\$ 81.389,14 (oitenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

A substituição do Pregão Eletrônico por Presencial foi justificada pela Administração em razão de que se faz necessário que a lavagem ocorra no município evitando longos deslocamentos.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o do objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 25 de agosto de 2021.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 25/08/2021 Extrato do Ato Nº: 3242397 Status: Novo

Data de Publicação: 26/08/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8378C71880AE90ED4717568AA6C19B37D64CE3CC

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATORIO Nº 4122021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021****8378C71880AE90ED4717568AA6C19B37D64CE3CC**

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme Termo de Referência constante do Edital.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 10/09/2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia.** Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, SC, 25 de agosto de 2021 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3242397, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3242397>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 26/08/2021 Extrato do Ato N°: 3244895 Status: Novo  
Data de Publicação: 27/08/2021 Edição N°:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021**

A Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

**ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021****LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021**

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 26 de agosto de 2021 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3244895, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3244895>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 9/2021 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

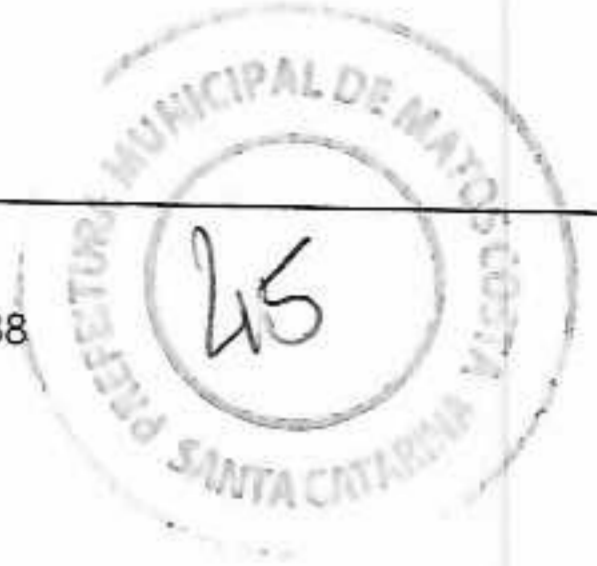
Processo Administrativo: 42/2021  
Processo de Licitação: 42/2021  
Data do Processo: 25/08/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.

Fornecedor: TIAGO JOSE FINGER 05843100995  
Endereço: Rua AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, 1038, BARR  
Cidade: Matos Costa - SC  
CGC/MF: 32.421.697/0001-60

Código: 2688

Inscrição Estadual:



### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:50 horas do dia 10 de Setembro de 2021, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

TIAGO JOSE FINGER 05843100995

### Nome do Empresário

TIAGO JOSE FINGER

### Nome Fantasia

PODIUM LAVA CAR

### Capital Social

15.000,00

### Número Identidade

4.034.202

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

SC

### CPF

058.431.009-95



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/01/2019

## Número de Registro

### CNPJ

32.421.697/0001-60

## Endereço Comercial

### CEP

89420-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

AVENIDA ABSALAO CARNEIRO

### Município

MATOS COSTA

### Número

1038

### UF

SC

### Complemento

BRCAO

## Atividades

### Data de Início de Atividades

11/01/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME31854397

### Número do Identificador

00005843100995

### Data de Emissão

03/09/2021

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: TIAGO JOSE FINGER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF: 4034202 SSP SC

CPF: 058.431.009-95 DATA NASCIMENTO: 23/10/1986

FILIAÇÃO: BEATRIZ FINGER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 03501832000 VALIDADE: 11/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 09/02/2005

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Tiago Jose Finger*

LOCAL: CAÇADOR, SC DATA DE EMISSÃO: 11/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *Vanderlei O. Rêgo* 44604010041 SC135597765

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1745651793

PROIBIDO PLASTIFICAR 1745651793



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**  
**REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL**  
 Declaro que este documento confere com o original

EM: 09 Set. 2021

Assinatura e carimbo: *Vander Roberto Faria*  
 Fiscal de Tributos  
 Prefeitura Municipal  
 Matos Costa-SC

*[Handwritten signatures and initials]*

Data da consulta: 03/09/2021 17:44:50

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.421.697/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TIAGO JOSE FINGER 05843100995**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/01/2019**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 11/01/2019**

[+ Mais informações](#)

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





## PODIUM LAVA CAR

Tiago Jose Finger 05843100995

Avenida Absalão Carneiro 1038, centro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 32.421.697/0001-60



### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 PMMC PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

TIAGO JOSE FINGER 05843100995, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.421.697/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Tiago Jose Finger, portador da Carteira de Identidade nº 4.034.202, do CPF nº 058.431.009-95, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa SC, 10 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Jose Finger  
CPF: 058.431.009-95




## PODIUM LAVA CAR

Tiago Jose Finger 05843100995

Avenida Absalão Carneiro 1038, centro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 32.421.697/0001-60



### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 PMMC PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TIAGO JOSE FINGER 05843100995, inscrito no CNPJ nº 32.421.697/0001-60, sediada na Avenida Absalão Carneiro 1038, centro, no município de Matos Costa SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente processo licitatório.

Matos Costa SC, 10 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Jose Finger  
CPF: 058.431.009-95


ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2021 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 42/2021  
Processo de Licitação: 42/2021  
Data do Processo: 25/08/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.



Fornecedor: DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940  
Endereço: Rua AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, 62  
Cidade: Matos Costa - SC  
CGC/MF: 41.448.808/0001-13

Código: 2912

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:55** horas do dia **10** de **Setembro** de **2021**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa- SC, 09 de setembro de 2021.

Daniele C. de Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

### Nome do Empresário

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

### Nome Fantasia

BORRACHARIA E LAVA CAR BR

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

5795010

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

084.227.639-40



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2021

## Número de Registro

### CNPJ

41.448.808/0001-13

## Endereço Comercial

### CEP

89420-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

10A AVENIDA ABSALAO CARNEIRO

### Município

MATOS COSTA

### Número

62

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/04/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

Comerciante independente de produtos de limpeza

Mecânico(a) de veículos independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários.

*[Handwritten signatures and initials]*

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME78276187

**Número do Identificador**  
41448808000113

**Data de Emissão**  
09/09/2021



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PPMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa- SC, 09 de setembro de 2021.

Daniele C. L. Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

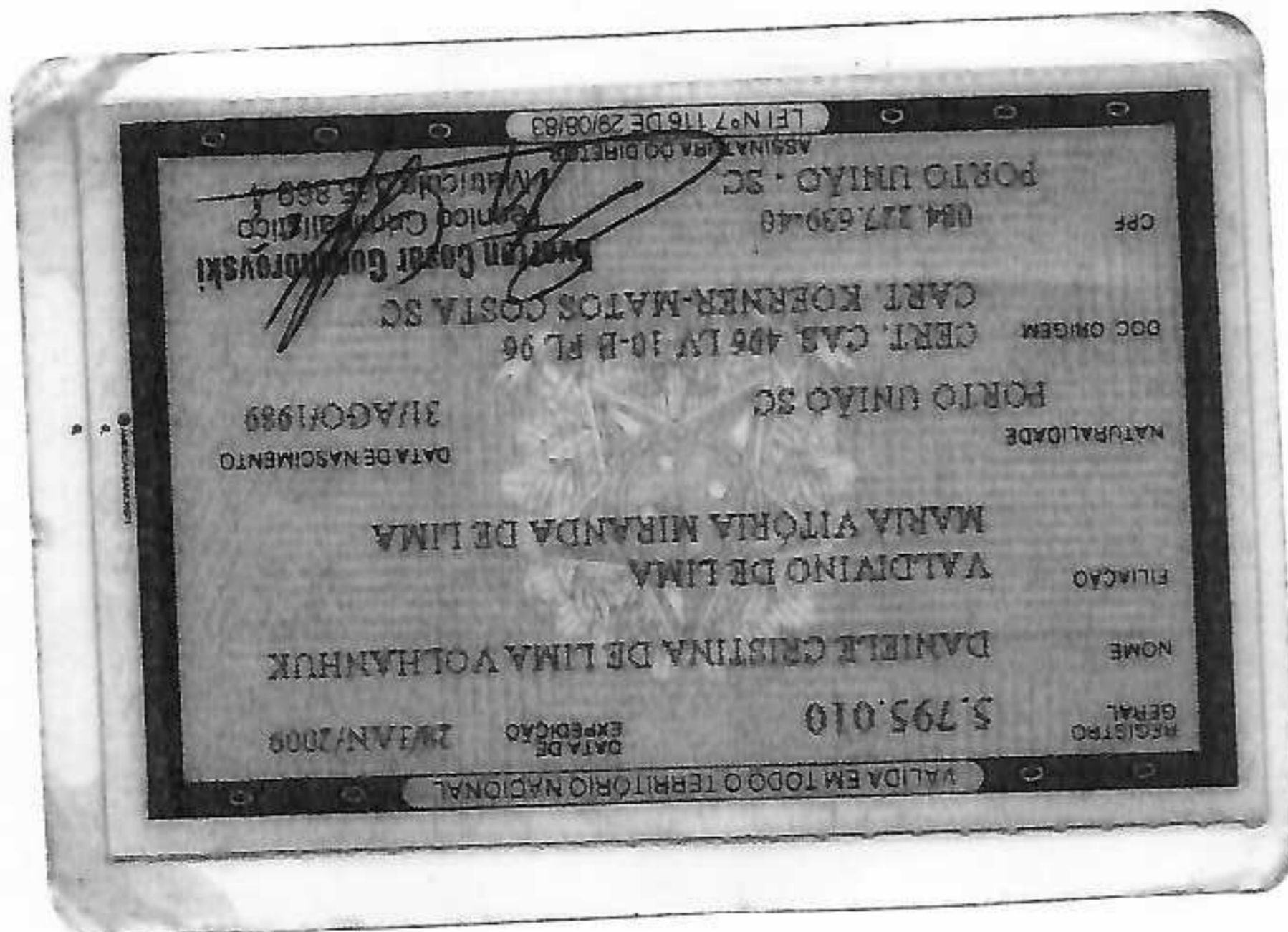
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**  
**REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL**  
 Declaro que este documento confere com o original  
 EM 09 SET. 2021  
 Assinatura  
 Vander Roberto Faria  
 Fiscal de Tributos  
 Prefeitura Municipal  
 Matos Costa-SC



56  
 2021



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

### Nome do Empresário

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

### Nome Fantasia

BORRACHARIA E LAVA CAR BR

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

5795010

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SC

### CPF

084.227.639-40



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2021

## Número de Registro

### CNPJ

41.448.808/0001-13

## Endereço Comercial

### CEP

89420-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

10A AVENIDA ABSALAO CARNEIRO

### Município

MATOS COSTA

### Número

62

### UF

SC

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/04/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Lavador(a) e polidor de carro independente

Comerciante independente de produtos de limpeza

Mecânico(a) de veículos independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Reparador(a) de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME78276187

**Número do Identificador**  
41448808000113

**Data de Emissão**  
09/09/2021



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE: TIAGO JOSE FINGER 0584**

**CNPJ 32.421.697/0001-60**



## PODIUM LAVA CAR

Tiago Jose Finger 05843100995

Avenida Absalão Carneiro 1038, centro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 32.421.697/0001-60



### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 PMMC PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Tiago Jose Finger 05843100995	
Nome de Fantasia: PODIUM LAVA CAR	
Endereço: Avenida Absalão Carneiro 1038	
Bairro: centro	Município: Matos Costa
Estado: SC	CEP: 89420-000
Fone/Fax: (49)99951-9501	
CNPJ: 32.421.697/0001-60	
Inscrição Estadual: Isento	
Inscrição Municipal:	

1.1 - Edital Pregão Presencial nº 09/2021 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERV	Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena	132	39,00	5.148,00
02	SERV	Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena	360	55,00	19.800,00
03	SERV	Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância pequena	120	71,00	8.520,00
04	SERV	Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	30	61,00	1.830,00
05	SERV	Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	150	78,00	11.700,00
06	SERV	Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	45	106,00	4.770,00

Tiago Jose Finger

60  
Finger

**Valor total da proposta R\$ 51.768,00 (Cinquenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA CONFORME AUTORIZAÇÃO.



Matos Costa SC, 10 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Jose Finger  
CPF: 058.431.009-95

605  
D @ finger



## **PODIUM LAVA CAR**

Tiago Jose Finger 05843100995

Avenida Absalão Carneiro 1038, centro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 32.421.697/0001-60



### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 PMMC PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021**

#### **1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: CRESOL

CIDADE: MATOS COSTA SC

AGÊNCIA N.º : 5591

CONTA CORRENTE N.º: 68322

TITULAR DA CONTA CORRENTE: TIAGO JOSE FINGER 05843100995

#### **2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOME COMPLETO: TIAGO JOSE FINGER

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL

CARGO OU FUNÇÃO: EMPRESÁRIO

IDENTIDADE N.º : 4.034.202

CPF/MF N.º : 058.431.009-95

TELEFONE CELULAR: (49) 99951-9501

ENDEREÇO: RUA FREI ROGÉRIO, CENTRO, MATOS COSTA SC.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name Tiago Jose Finger.*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 42/2021  
 Licitação.....: 9/2021 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.

Processo Administrativo: 42/2021

Total dos Itens Vencedores: 81.016,00

Item.....: 1 - 18150019 - Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena - Unidade: SERV

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		132,000	0,0000	39,0000	5.148,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		132,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 2 - 18150020 - Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena - Unidade: SERV

2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		360,000	0,0000	55,0000	19.800,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 3 - 18150021 - Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância - Unidade: SERV

2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		120,000	0,0000	71,0000	8.520,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 4 - 18150022 - Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância gran - Unidade: SERV

2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		30,000	0,0000	61,0000	1.830,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 5 - 18150023 - Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grand - Unidade: SERV

2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		150,000	0,0000	78,0000	11.700,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature and initials]*

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 42/2021      Processo Administrativo: 42/2021  
 Licitação.....: 9/2021 - PR  
 Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.

81.016,00



Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 6 - 18150024 - Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulá - Unidade: SERV</b>								
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		45,000	0,0000	106,0000	4.770,00	Venceu	1 *****
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 7 - 18150025 - Lavação aparência - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de - Unidade: SERV</b>								
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		30,000	0,0000	117,5000	3.525,00	Venceu	1 *****
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 8 - 18150026 - Lavação completa - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de - Unidade: SERV</b>								
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		50,000	0,0000	147,5000	7.375,00	Venceu	1 *****
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 9 - 18150027 - Lavação completa com motor Caminhões (caçambas, prancha, col - Unidade: SERV</b>								
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		10,000	0,0000	170,0000	1.700,00	Venceu	1 *****
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 10 - 18150028 - Lavação aparência - Micro Ônibus - Unidade: SERV</b>								
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		2,000	0,0000	97,5000	195,00	Venceu	1 *****
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 42/2021 Processo Administrativo: 42/2021

Licitação.....: 9/2021 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.

81.016,00



Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 11 - 18150029 - Lavação completa - Micro Ônibus - Unidade: SERV</b>									
2912		DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		6,000	0,0000	132,5000	795,00	Venceu	1 *****
2688		TIAGO JOSE FINGER 05843100995		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 12 - 18150030 - Lavação completa com motor - Micro Ônibus - Unidade: SERV</b>									
2912		DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		4,000	0,0000	137,5000	550,00	Venceu	1 *****
2688		TIAGO JOSE FINGER 05843100995		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 13 - 18150031 - Lavação aparência - Ônibus Grande - Unidade: SERV</b>									
2912		DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		10,000	0,0000	113,3300	1.133,30	Venceu	1 *****
2688		TIAGO JOSE FINGER 05843100995		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 14 - 18150032 - Lavação completa - Ônibus Grande - Unidade: SERV</b>									
2912		DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		15,000	0,0000	155,0000	2.325,00	Venceu	1 *****
2688		TIAGO JOSE FINGER 05843100995		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 15 - 18150033 - Lavação completa com motor - Ônibus Grande - Unidade: SERV</b>									
2912		DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		20,000	0,0000	160,0000	3.200,00	Venceu	1 *****
2688		TIAGO JOSE FINGER 05843100995		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

*Coelho*

*[Handwritten signature]*

Processo / Ano: 42/2021 Processo Administrativo: 42/2021 81.016,00

Licitação.....: 9/2021 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.



Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 16 - 18150034 - Lavação completa com motor - Retroescavadeira - Unidade: SERV</b>								
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		12,000	0,0000	202,0000	2.424,00	Venceu	1 *****
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 17 - 18150035 - Lavação completa com motor - Motoniveladora - Unidade: SERV</b>								
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		6,000	0,0000	235,0000	1.410,00	Venceu	1 *****
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 18 - 18150036 - Lavação completa com motor - Escavadeira hidráulica - Unidade: SERV</b>								
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		6,000	0,0000	313,7500	1.882,50	Venceu	1 *****
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<b>Item.....: 19 - 18150037 - Lavação completa com motor - Trator Agrícola - Unidade: SERV</b>								
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940		20,000	0,0000	136,6600	2.733,20	Venceu	1 *****

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 42/2021      Processo Administrativo: 42/2021  
 Licitação.....: 9/2021 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.

81.016,00



Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19	- 18150037	- Lavação completa com motor - Trator Agrícola - Unidade: SERV						
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Matos Costa, Em 10/09/2021

ELIANE APARECIDA CASTILHO - Pregoeiro(a)  
 DALTON FAGUNDES - Membro  
 CAMILA CARNEIRO - Membro  
 FABIANA GRANEMANN - Membro

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE MATOS (C)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PREÇOS PROPOSTA – PF  
CRISTINA DE LIMA VOLH  
nº 41.448.808/0001-13,  
VOLHANHUKDANIELE@



## PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

ENDEREÇO: AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO

CIDADE: MATOS COSTA, CEP: 89420-000

ESTADO: SANTA CATARINA

FONE/FAX DA EMPRESA: (49) 999297021 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 999297021

CNPJ Nº: 41.448.808/0001-13

CONTA CORRENTE (PJ) NO BANCO SICOOB: 250.103-1 AGÊNCIA: 3038

1.1 - Edital Pregão Presencial nº 09/2021 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de PRESTAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	SERV	Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena	132	39,12	
02	SERV	Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena	360	55,37	
03	SERV	Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância pequena	120	71,62	
04	SERV	Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	30	61,25	
05	SERV	Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	150	78,75	
06	SERV	Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	45	106,66	
07	SERV	Lavação aparência - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	30	117,50	3.525,00
08	SERV	Lavação completa - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	50	147,50	7.375,00
09	SERV	Lavação completa com motor Caminhões (caçambas,prancha, coletor de lixo, carguinho)	10	170,00	1.700,00

*Daniel*

*[Handwritten signatures]*

10	SERV	Lavação aparência - Micro Ônibus	02	97,50	195,00
11	SERV	Lavação completa - Micro Ônibus	06	132,50	795,00
12	SERV	Lavação completa com motor - Micro Ônibus	04	137,50	550,00
13	SERV	Lavação aparência - Ônibus Grande	10	113,33	1.133,33
14	SERV	Lavação completa - Ônibus Grande	15	155,00	2.325,00
15	SERV	Lavação completa com motor - Ônibus Grande	20	160,00	3.200,00
16	SERV	Lavação completa com motor - Retroescavadeira	12	202,00	2.424,00
17	SERV	Lavação completa com motor - Motoniveladora	06	235,00	1.410,00
18	SERV	Lavação completa com motor - Escavadeira hidráulica	06	313,75	1.882,50
19	SERV	Lavação completa com motor - Trator Agrícola	20	136,66	2.733,20

Valor total da proposta R\$ 29.248,03 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e três centavos). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: (conforme edital)

Matos Costa- SC, 09 de setembro de 2021.



DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13





PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: SICOOB

TIPO DE CONTA: PJ.

CIDADE: MATOS COSTA

AGÊNCIA Nº: 3038

CONTA CORRENTE Nº: 250103-1

TITULAR DA CONTA CORRENTE: DANIELE VOLHANHUK

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

IDENTIDADE N.º: 5795010

CPF/MF N.º: 084227639-40

ENDEREÇO: AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC

Matos Costa- SC, 09 de setembro de 2021.

Daniele C. de Lima Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

*[Handwritten signatures and initials]*



MUNICÍPIO DE MATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N  
PREÇOS DOCUMENTAÇ  
PROPONENTE: DANIEL  
VOLHANHUK 08422763  
41.448.808/0001-13,  
VOLHANHUKDANIELE@





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.448.808/0001-13 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2021
NOME EMPRESARIAL DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA E LAVA CAR BR				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO 10AV ABSALAO CARNEIRO		NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLHANHUKDANIELE@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9929-7021		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2021 às 09:23:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinaturas manuscritas]*

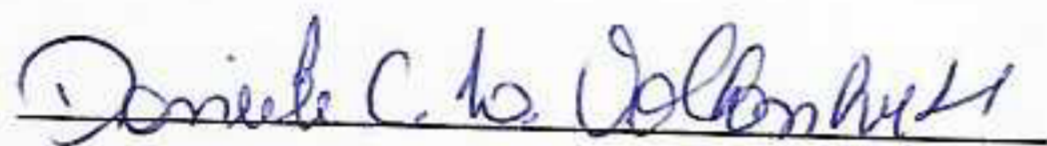
PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021



DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK, portador da Carteira de Identidade RG nº 5795010 e CPF nº 08422763940 residente e domiciliada na Rua Luís Shena, Bairro centro, nesta cidade de Matos Costa- SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa- SC, 09 de setembro de 2021.



DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13



PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa- SC, 09 de setembro de 2021.

Daniele C. de Lima Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

*[Handwritten signatures and initials]*

PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Licitações.

Matos Costa- SC, 09 de setembro de 2021.

Daniela C. de Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

*[Handwritten signatures and initials]*

PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, sediada AVENIDA ABSALAO CARNEIRO, CENTRO MATOS COSTA- SC, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costa- SC, 09 de setembro de 2021.

Daniele C. L. Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

*[Handwritten signatures and initials]*



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, CNPJ nº 41.448.808/0001-13, por intermédio de seu representante legal, a Sra. DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK, portadora da Carteira de Identidade nº 5795010, do CPF nº 08422763940, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa- SC, 09 de setembro de 2021.

Daniela C. L. Volhanhuk

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

CNPJ nº 41.448.808/0001-13

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Daniele Cristina de Lima Volhanhuk 08422463940- BORRACHARIA E LAVA CAR BR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.448.808/0001-13, estabelecida na Avenida Absalão Carneiro, nº 62, Centro, na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, prestou serviços de lavagem no ano de 2021 ao município de Matos Costa, no CNPJ nº 83.102.566/0001-51 e Fundo Municipal de Saúde no CNPJ 17.237.099/0001-42.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho pela empresa, nada constando que a desabone até a presente data.

Matos Costa, 09 de setembro de 2021.

Elaine Cristina Castilho  
Secretária de Governo  
Município de Matos Costa -SC

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.448.808/0001-13

**Razão Social:** DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

**Endereço:** AV ABSALÃO CARNEIRO 62 / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2021 a 04/10/2021

**Certificação Número:** 2021090502230604999428

Informação obtida em 09/09/2021 09:30:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.448.808/0001-13  
Certidão nº: 27815257/2021  
Expedição: 09/09/2021, às 09:31:29  
Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.448.808/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 CNPJ: 41448808000113

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWUDV4VLEMHJXEF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.matoscosta.sc.gov.br>

Matos Costa (SC), 09 de Setembro de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940  
CNPJ: 41.448.808/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:24:25 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **2A00.33C5.6658.1D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinaturas manuscritas em azul:*  
Uma assinatura grande e fluida.  
Dois outros nomes ou assinaturas menores e mais curtas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940  
CNPJ/CPF: 41.448.808/0001-13

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140125824898
Data de emissão:	09/09/2021 09:22:01
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	08/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 09/09/2021 09:22:07



09/09/2021

0011458346

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



CERTIDÃO Nº: 8758933

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 08/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940, portador do CNPJ: 41.448.808/0001-13. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 9 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011458346



*[Handwritten signatures and initials]*



**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 339433**

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

**NOME: DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940**

Raiz do CNPJ: 41.448.808

Certidão emitida às 09:37 de 09/09/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>**

*[Handwritten signatures and initials]*



**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –**

**PROPONENTE: TIAGO JOSE FINGER 0584**

**CNPJ 32.421.697/0001-60**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

TIAGO JOSE FINGER 05843100995

### Nome do Empresário

TIAGO JOSE FINGER

### Nome Fantasia

PODIUM LAVA CAR

### Capital Social

15.000,00

### Número Identidade

4.034.202

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

SC

### CPF

058.431.009-95



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/01/2019

## Número de Registro

### CNPJ

32.421.697/0001-60

## Endereço Comercial

### CEP

89420-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

AVENIDA ABSALAO CARNEIRO

### Município

MATOS COSTA

### Número

1038

### UF

SC

### Complemento

BRCAO

## Atividades

### Data de Início de Atividades

11/01/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME31854397

### Número do Identificador

00005843100995

### Data de Emissão

03/09/2021

*Assinatura manuscrita em azul*





## PODIUM LAVA CAR

Tiago Jose Finger 05843100995

Avenida Absalão Carneiro 1038, centro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 32.421.697/0001-60



### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 PMMC PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

TIAGO JOSE FINGER 05843100995, inscrito no CNPJ n.º 32.421.697/0001-60, sediada na Avenida Absalão Carneiro 1038, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Matos Costa SC, 10 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Jose Finger  
CPF: 058.431.009-95





## PODIUM LAVA CAR

Tiago Jose Finger 05843100995

Avenida Absalão Carneiro 1038, centro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 32.421.697/0001-60



### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 PMMC PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

#### DECLARAÇÃO

Eu, Tiago Jose Finger, portador da Cédula de Identidade n.º 4.034.202 e do CPF sob n.º 058.431.009-95, residente e domiciliado na Rua Frei Rogério s/n, centro, no município de Matos Costa SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa SC, 10 de setembro de 2021.

Tiago Jose Finger

CPF: 058.431.009-95



## PODIUM LAVA CAR

Tiago Jose Finger 05843100995

Avenida Absalão Carneiro 1038, centro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 32.421.697/0001-60



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 PMMC  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

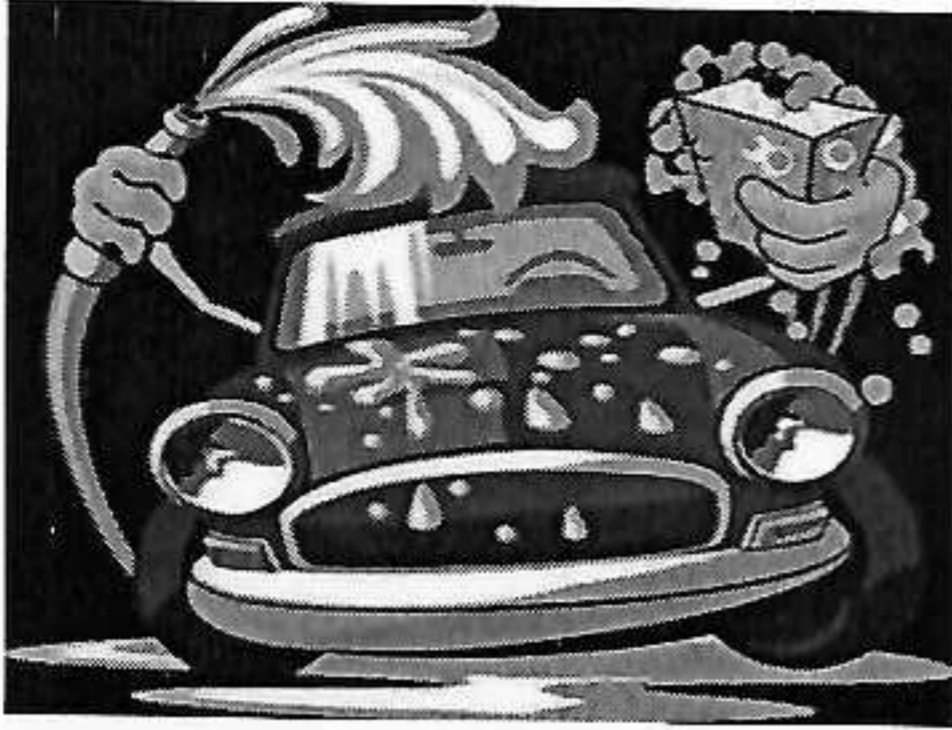
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 09/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa SC, 10 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Jose Finger  
CPF: 058.431.009-95

  
  
06/09/21



## PODIUM LAVA CAR

Tiago Jose Finger 05843100995

Avenida Absalão Carneiro 1038, centro  
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 32.421.697/0001-60



### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021 PMMC PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”*

#### **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

Referente Pregão Presencial nº 09/2021, a empresa Tiago Jose Finger 05843100995, inscrito no CNPJ n.º 32.421.697/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago Jose Finger, portador da Carteira de Identidade n.º 4.034.202 e do CPF n.º 058.431.009-95, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Matos Costa SC, 10 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Jose Finger  
CPF: 058.431.009-95





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Tiago José Finger - PODIUM LAVACAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.697/0001-60, estabelecida na Avenida Absalão Carneiro, nº 1038, Centro, na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, prestou serviços de lavagem nos anos de 2019, 2020 e 2021 ao município de Matos Costa, sendo para as Secretarias Municipais no CNPJ 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde no CNPJ 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social no CNPJ 14.785.501/0001-35.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho pela empresa, nada constando que a desabone até a presente data.

Matos Costa, 08 de setembro de 2021.

Elaine Cristina Castilho  
Secretária de Governo  
Município de Matos Costa -SC

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.421.697/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TIAGO JOSE FINGER 05843100995</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PODIUM LAVA CAR</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV ABSALAO CARNEIRO</b>	NÚMERO <b>1038</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO</b>
CEP <b>89.420-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATOS COSTA</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(49) 9951-9501</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>tiagofinger@hotmail.com</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2021** às **08:16:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO JOSE FINGER 05843100995  
CNPJ: 32.421.697/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:25 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **6E56.64FF.254A.6CB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **TIAGO JOSE FINGER 05843100995**  
CNPJ/CPF: **32.421.697/0001-60**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140123339771
Data de emissão:	03/09/2021 08:44:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

TIAGO JOSE FINGER 05843100995 CNPJ: 32421697000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 343 - Atividade principal: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
Endereço: Avenida ABSALÃO CARNEIRO, 1038 - Bairro Centro - Compl. Barracão - CEP 89.420-000

Código de Controle

CWYYXP93PUPJJQH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.matoscosta.sc.gov.br>

Matos Costa (SC), 03 de Setembro de 2021

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.421.697/0001-60

**Razão Social:** TIAGO JOSE FINGER

**Endereço:** AV ABSALAO CARNEIRO 1038 BARRACAO / CENTRO / MATOS COSTA / SC  
/ 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2021 a 30/09/2021

**Certificação Número:** 2021090101285202129078

Informação obtida em 03/09/2021 08:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: TIAGO JOSE FINGER 05843100995 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 32.421.697/0001-60  
 Certidão nº: 27206274/2021  
 Expedição: 03/09/2021, às 08:45:49  
 Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO JOSE FINGER 05843100995 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.421.697/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

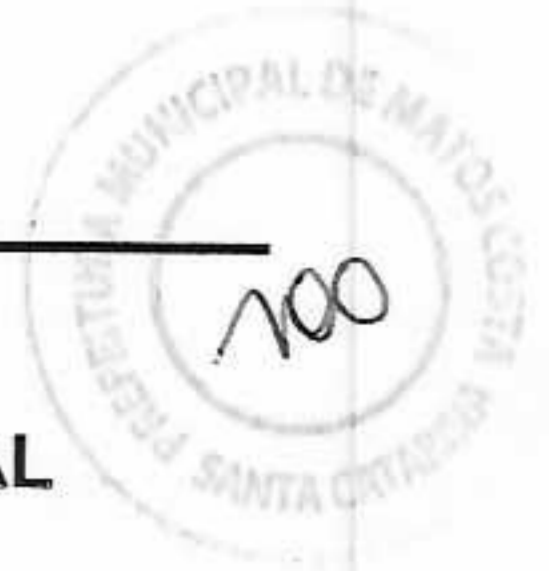
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/09/2021

0011448429

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8748806

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 02/09/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**TIAGO JOSE FINGER 05843100995, portador do CNPJ: 32.421.697/0001-60. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 3 de setembro de 2021.

PEDIDO Nº: **0011448429**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Finger' and other illegible marks.*



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1041794**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: TIAGO JOSE FINGER**

Raiz do CNPJ: 32.421.697

Certidão emitida às 08:19 de 03/09/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

*Assinatura manuscrita em azul*

Edital de Pregão Presencial Nº 9  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2021



Reuniram-se no dia 10/09/2021, as 09:17:41, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 002/2021 com o objetivo de DISPOE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2912 DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

CNPJ: 41.448.808/0001-13

2688 TIAGO JOSE FINGER 05843100995

CNPJ: 32.421.697/0001-60

**ITEM 1 - Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	Sim	39,0000

Nº	Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1		TIAGO JOSE FINGER 05843100995	0,0000	39,0000	

O licitante TIAGO JOSE FINGER 05843100995 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TIAGO JOSE FINGER 05843100995 pelo valor de R\$ 39,0000 (trinta e nove reais).

**ITEM 2 - Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	Sim	55,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	0,0000	55,0000	

O licitante TIAGO JOSE FINGER 05843100995 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TIAGO JOSE FINGER 05843100995 pelo valor de R\$ 55,0000 (cinquenta e cinco reais).

**ITEM 3 - Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância pequena**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	Sim	71,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	0,0000	71,0000	

O licitante TIAGO JOSE FINGER 05843100995 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor TIAGO JOSE FINGER 05843100995 pelo valor de R\$ 71,0000 (setenta e um reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 9  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2021



**ITEM 4 - Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	Sim	61,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	0,0000	61,0000	

O licitante TIAGO JOSE FINGER 05843100995 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor TIAGO JOSE FINGER 05843100995 pelo valor de R\$ 61,0000 (sessenta e um reais).

**ITEM 5 - Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com as respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	Sim	78,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	0,0000	78,0000	

O licitante TIAGO JOSE FINGER 05843100995 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor TIAGO JOSE FINGER 05843100995 pelo valor de R\$ 78,0000 (setenta e oito reais).

**ITEM 6 - Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2688	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	Sim	106,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	TIAGO JOSE FINGER 05843100995	0,0000	106,0000	

O licitante TIAGO JOSE FINGER 05843100995 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor TIAGO JOSE FINGER 05843100995 pelo valor de R\$ 106,0000 (cento e seis reais).

**ITEM 7 - Lavação aparência - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	117,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	117,5000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 117,5000 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 9  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2021



**ITEM 8 - Lavação completa - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	147,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	147,5000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 147,5000 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 9 - Lavação completa com motor Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	170,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	170,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 170,0000 (cento e setenta reais).

**ITEM 10 - Lavação aparência - Micro Ônibus**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	97,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	97,5000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 97,5000 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 11 - Lavação completa - Micro Ônibus**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	132,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	132,5000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 132,5000 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



Edital de Pregão Presencial Nº 9  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2021



**ITEM 12 - Lavação completa com motor - Micro Ônibus**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	137,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	137,5000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 137,5000 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**ITEM 13 - Lavação aparência - Ônibus Grande**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com as respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	113,3300	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	113,3300	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 113,3300 (cento e treze reais e trinta e três centavos).

**ITEM 14 - Lavação completa - Ônibus Grande**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	155,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	155,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 155,0000 (cento e cinquenta e cinco reais).

**ITEM 15 - Lavação completa com motor - Ônibus Grande**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	160,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	160,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 160,0000 (cento e sessenta reais).

*[Handwritten signatures and initials]*

Edital de Pregão Presencial Nº 9  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2021



**ITEM 16 - Lavação completa com motor - Retroescavadeira**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	202,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	202,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 202,0000 (duzentos e dois reais).

**ITEM 17 - Lavação completa com motor - Motoniveladora**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	235,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	235,0000	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 235,0000 (duzentos e trinta e cinco reais).

**ITEM 18 - Lavação completa com motor - Escavadeira hidráulica**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	313,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	313,7500	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 313,7500 (trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

**ITEM 19 - Lavação completa com motor - Trator Agrícola**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2912	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	Sim	136,6600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940	0,0000	136,6600	

O licitante DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 pelo valor de R\$ 136,6600 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Presencial nº 09/2021 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as empresas DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK CNPJ Nº 41.448.808/0001-13 e a empresa TIAGO JOSE FINGER CNPJ Nº 32.421.697/0001-60, cumpriram o estatuído no Edital, apresentando as documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame.

Edital de Pregão Presencial Nº 9  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 1 - 2021



Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.  
Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.  
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 10 de Setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

..... Pregoeiro

DALTON FAGUNDES

..... MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

..... MEMBRO

FABIANA GRANEMANN

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TIAGO JOSE FINGER

..... Representante

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

..... Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

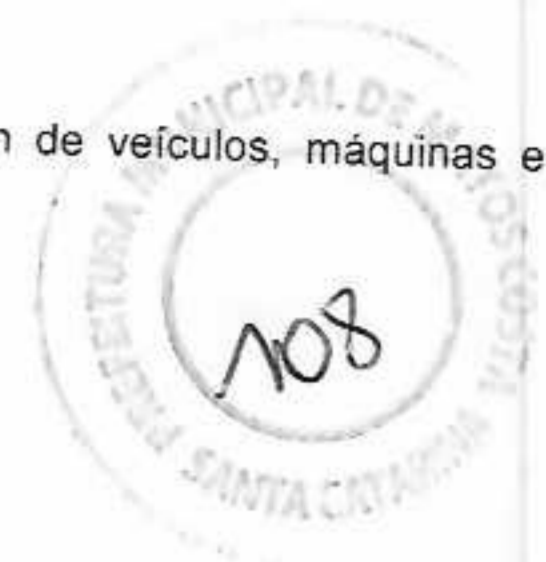
**Nr.: 9/2021 - PR**

Processo Administrativo: 42/2021  
Processo de Licitação: 42/2021  
Data do Processo: 25/08/2021

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2021 (Sequência: 1)**

Ao(s) 10 de Setembro de 2021, às 09:17 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2021, Licitação nº 9/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Presencial nº 09/2021 - PPMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as empresas DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUKN CNPJ Nº 41.448.808/0001-13 e a empresa TIAGO JOSE FINGER CNPJ Nº 32.421.697/0001-60, cumpriram o estatuído no Edital, apresentando as documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Participante: 2688 - TIAGO JOSE FINGER 05843100995**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena	SERV	132,00		0,0000	39,00	5.148,00
2	Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena	SERV	360,00		0,0000	55,00	19.800,00
3	Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância pequena	SERV	120,00		0,0000	71,00	8.520,00
4	Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	SERV	30,00		0,0000	61,00	1.830,00
5	Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	SERV	150,00		0,0000	78,00	11.700,00
6	Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	SERV	45,00		0,0000	106,00	4.770,00

**Total do Participante -----> 51.768,00**

**Participante: 2912 - DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Lavação aparência - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	SERV	30,00		0,0000	117,50	3.525,00
8	Lavação completa - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	SERV	50,00		0,0000	147,50	7.375,00
9	Lavação completa com motor Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	SERV	10,00		0,0000	170,00	1.700,00
10	Lavação aparência - Micro Ônibus	SERV	2,00		0,0000	97,50	195,00
11	Lavação completa - Micro Ônibus	SERV	6,00		0,0000	132,50	795,00
12	Lavação completa com motor - Micro Ônibus	SERV	4,00		0,0000	137,50	550,00
13	Lavação aparência - Ônibus Grande	SERV	10,00		0,0000	113,33	1.133,30
14	Lavação completa - Ônibus Grande	SERV	15,00		0,0000	155,00	2.325,00
15	Lavação completa com motor - Ônibus Grande	SERV	20,00		0,0000	160,00	3.200,00
16	Lavação completa com motor - Retroescavadeira	SERV	12,00		0,0000	202,00	2.424,00
17	Lavação completa com motor - Motoniveladora	SERV	6,00		0,0000	235,00	1.410,00
18	Lavação completa com motor - Escavadeira hidráulica	SERV	6,00		0,0000	313,75	1.882,50

*[Handwritten signatures and initials]*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 9/2021 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 42/2021  
Processo de Licitação: 42/2021  
Data do Processo: 25/08/2021

Folha: 2/2

Participante: 2912 - DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	Lavação completa com motor - Trator Agrícola	SERV	20,00		0,0000	136,66	2.733,20
Total do Participante ----->							29.248,00
Total Geral ----->							81.016,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 10 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO  
CAMILA CARNEIRO  
DALTON FAGUNDES  
FABIANA GRANEMANN

..... - Pregoeiro(a)  
*[Assinatura]*  
..... MEMBRO  
*[Assinatura]*  
..... MEMBRO  
*[Assinatura]*  
..... MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FIAGO JOSE FINGER

*[Assinatura]* ..... - Representante

DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK

*[Assinatura]* ..... - Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

Ref: Pregão Presencial – 09/2021  
Assunto: Homologação e Adjudicação



**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial - registro de preços para contratação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Duas licitantes se habilitaram e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital e foi declarada vencedora a que apresentou a melhor proposta em cada item.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 10 de setembro de 2021.

  
**Vinicius José Besciak**

Procurador do Município

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2021  
b) Licitação Nr.: 9/2021-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 13/09/2021  
e) Objeto da Licitação Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.


f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (2912)

7	Lavação aparência - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	SERV	30,00	0,0000	117,50	3.525,00
8	Lavação completa - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	SERV	50,00	0,0000	147,50	7.375,00
9	Lavação completa com motor Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	SERV	10,00	0,0000	170,00	1.700,00
10	Lavação aparência - Micro Ônibus	SERV	2,00	0,0000	97,50	195,00
11	Lavação completa - Micro Ônibus	SERV	6,00	0,0000	132,50	795,00
12	Lavação completa com motor - Micro Ônibus	SERV	4,00	0,0000	137,50	550,00
13	Lavação aparência - Ônibus Grande	SERV	10,00	0,0000	113,33	1.133,30

Matos Costa, 13 de Setembro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO




DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (2912)

14 Lavação completa - Ônibus Grande	3ERV	15,00	0,0000	155,00	2.325,00
15 Lavação completa com motor - Ônibus Grande	3ERV	20,00	0,0000	160,00	3.200,00
16 Lavação completa com motor - Retroescavadeira	3ERV	12,00	0,0000	202,00	2.424,00
17 Lavação completa com motor - Motoniveladora	3ERV	6,00	0,0000	235,00	1.410,00
18 Lavação completa com motor - Escavadeira hidráulica	3ERV	6,00	0,0000	313,75	1.882,50
19 Lavação completa com motor - Trator Agrícola	3ERV	20,00	0,0000	136,66	2.733,20
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>29.248,00</b>

TIAGO JOSE FINGER 05843100995 (2688)

1 Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena	3ERV	132,00	0,0000	39,00	5.148,00
2 Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena	3ERV	360,00	0,0000	55,00	19.800,00
3 Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância pequena	3ERV	120,00	0,0000	71,00	8.520,00
4 Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	3ERV	30,00	0,0000	61,00	1.830,00
5 Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	3ERV	150,00	0,0000	78,00	11.700,00
6 Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	3ERV	45,00	0,0000	106,00	4.770,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>51.768,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>81.016,00</b>

Matos Costa, 13 de Setembro de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

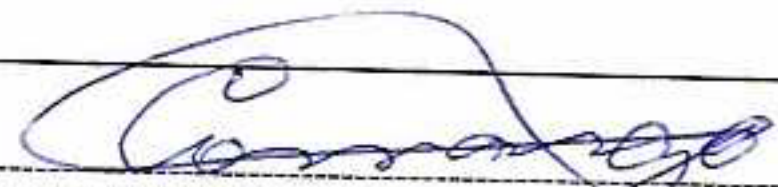
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 42/2021  
b) Licitação Nr.: 9/2021-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 13/09/2021  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme termo de referência constante do edital.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (2912)</b>					
7 Lavação aparência - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	SERV	30,00	0,0000	117,50	3.525,00
8 Lavação completa - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	SERV	50,00	0,0000	147,50	7.375,00
9 Lavação completa com motor Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	SERV	10,00	0,0000	170,00	1.700,00
10 Lavação aparência - Micro Ônibus	SERV	2,00	0,0000	97,50	195,00
11 Lavação completa - Micro Ônibus	SERV	6,00	0,0000	132,50	795,00
12 Lavação completa com motor - Micro Ônibus	SERV	4,00	0,0000	137,50	550,00
13 Lavação aparência - Ônibus Grande	SERV	10,00	0,0000	113,33	1.133,30
14 Lavação completa - Ônibus Grande	SERV	15,00	0,0000	155,00	2.325,00
15 Lavação completa com motor - Ônibus Grande	SERV	20,00	0,0000	160,00	3.200,00
16 Lavação completa com motor - Retroescavadeira	SERV	12,00	0,0000	202,00	2.424,00
17 Lavação completa com motor - Motoniveladora	SERV	6,00	0,0000	235,00	1.410,00
18 Lavação completa com motor - Escavadeira hidráulica	SERV	6,00	0,0000	313,75	1.882,50

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

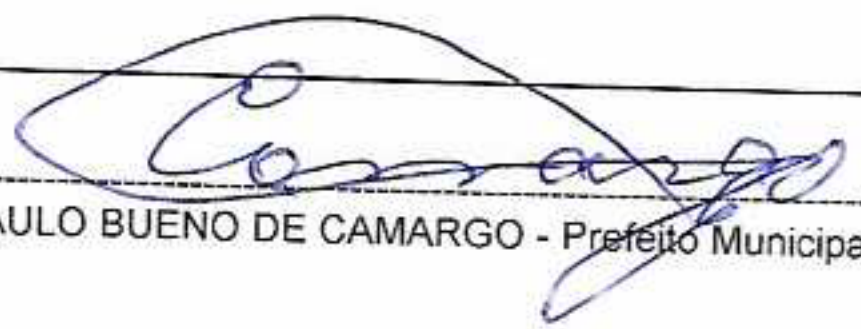
**DANIELE DE LIMA VOLHANHUK 08422763940 (2912)**

19 Lavação completa com motor - Trator Agrícola	SERV	20,00	0,0000	136,66	2.733,20
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>29.248,00</b>

**TIAGO JOSE FINGER 05843100995 (2688)**

1 Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena	SERV	132,00	0,0000	39,00	5.148,00
2 Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena	SERV	360,00	0,0000	55,00	19.800,00
3 Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância pequena	SERV	120,00	0,0000	71,00	8.520,00
4 Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	SERV	30,00	0,0000	61,00	1.830,00
5 Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	SERV	150,00	0,0000	78,00	11.700,00
6 Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	SERV	45,00	0,0000	106,00	4.770,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>51.768,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>81.016,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 13/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3283633 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 14/09/2021 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 479098D6002CAB912A1DE6EA5623208E895E9DF5**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 - PMMC****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021****479098D6002CAB912A1DE6EA5623208E895E9DF5****HOMOLOGAÇÃO 13/09/2021****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**FORNECEDOR: DANIELE DE LIMA VOLHANHUK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.448.808/0001-13.**Valor:** R\$ 29.248,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).**FORNECEDOR: TIAGO JOSE FINGER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.697/0001-60.**Valor:** R\$ 51.768,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais).**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.****Matos Costa, SC, 13 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3283633, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:****<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3283633>**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.448.808/0001-13, com sede na Avenida Absalão Carneiro, 62, Bairro Centro, Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. **DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 084.227.639-40, residente e domiciliada na cidade de Matos Costa/SC, denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
07	SERV	Lavação aparência - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	30	117,50
08	SERV	Lavação completa - Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	50	147,50
09	SERV	Lavação completa com motor Caminhões (caçambas, prancha, coletor de lixo, carguinho)	10	170,00
10	SERV	Lavação aparência - Micro Ônibus	02	97,50
11	SERV	Lavação completa - Micro Ônibus	06	132,50
12	SERV	Lavação completa com motor - Micro Ônibus	04	137,50
13	SERV	Lavação aparência - Ônibus Grande	10	113,33
14	SERV	Lavação completa - Ônibus Grande	15	155,00
15	SERV	Lavação completa com motor - Ônibus Grande	20	160,00
16	SERV	Lavação completa com motor - Retroescavadeira	12	202,00
17	SERV	Lavação completa com motor - Motoniveladora	06	235,00
18	SERV	Lavação completa com motor - Escavadeira hidráulica	06	313,75
19	SERV	Lavação completa com motor - Trator Agrícola	20	136,66

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 29.248,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento pelos serviços prestados da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 – CONTRATANTE:

- 4.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

#### 4.2 – CONTRATADA:



4.2.1 - A **PROPONENTE** se obriga a entregar o objeto contratado, **CONFORME A NECESSIDADE** e **SOLICITAÇÃO** do setor responsável.

4.2.2 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1 - Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.

5.2 - *Os serviços deverão ser realizados IMEDIATAMENTE após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.*

5.3 - A não realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da mesma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 42/2021, modalidade Pregão Presencial nº 09/2021 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, 13 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK 08422763940  
DANIELE CRISTINA DE LIMA VOLHANHUK  
FORNECEDOR**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 42/2021 - PMMC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TIAGO JOSE FINGER 05843100995**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.697/0001-60, com sede na Avenida Absalão Carneiro, 1038, Bairro Centro, Matos Costa - SC, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO JOSE FINGER**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob nº 05843100995, residente e domiciliado na cidade de Matos Costa/SC, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
01	SERV	Lavação aparência - Veículos de passeio e ambulância pequena	132	39,00
02	SERV	Lavação completa - Veículos de passeio e ambulância pequena	360	55,00
03	SERV	Lavação completa com motor - Veículos de passeio e ambulância pequena	120	71,00
04	SERV	Lavação aparência - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	30	61,00
05	SERV	Lavação completa - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	150	78,00
06	SERV	Lavação completa com motor - Vans/utilitários, Kombi, ambulância grande	45	106,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de **R\$ 51.768,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento pelos serviços prestados da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel



Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

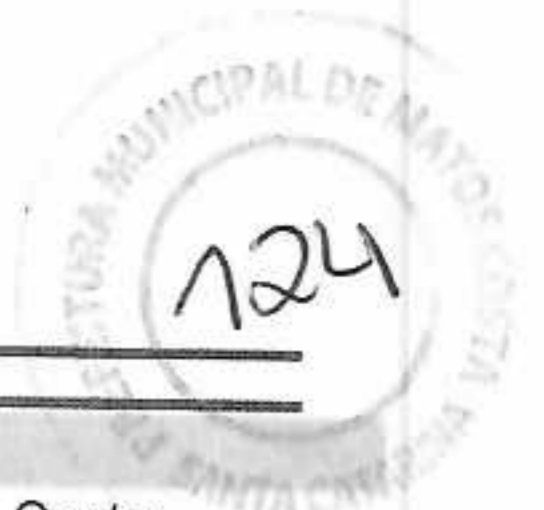
##### 4.1 – CONTRATANTE:

4.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado.

##### 4.2 – CONTRATADA:

4.2.1 - A **PROPONENTE** se obriga a entregar o objeto contratado, **CONFORME A NECESSIDADE** e **SOLICITAÇÃO** do setor responsável.

4.2.2 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa.

5.2 - *Os serviços deverão ser realizados IMEDIATAMENTE após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, diretamente no local indicado pelo setor, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.*

5.3 - A não realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da mesma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

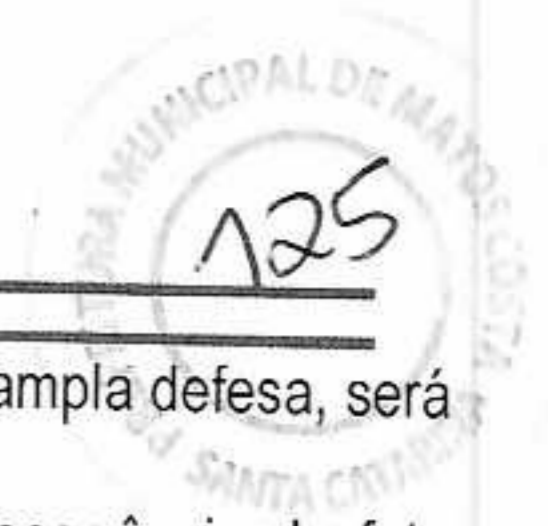
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 42/2021, modalidade Pregão Presencial nº 09/2021 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TIAGO JOSE FINGER 05843100995  
TIAGO JOSE FINGER  
FORNECEDOR

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 13/09/2021 Extrato do Ato Nº: 3283966 Status: Novo  
Data de Publicação: 14/09/2021 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 - PMMC**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**FORNECEDOR: DANIELE DE LIMA VOLHANHUK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.448.808/0001-13.

**Valor:** R\$ 29.248,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).

**FORNECEDOR: TIAGO JOSE FINGER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.697/0001-60.

**Valor:** R\$ 51.768,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais).

**Vigência:** INICIO: 13/09/2021 TÉRMINO: 13/09/2022.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

**Matos Costa, SC, 13 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3283966, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3283966>